



**TERMO DE CESSÃO DE USO ESPAÇO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA E O BANCO BRADESCO S/A.  
PROCESSO SEI IMA.2023.00000352-14**

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, bairro Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP: 13030-100, inscrita no CNPJ sob nº **48.197.859/0001-69**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CEDENTE**, e o **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm, entre si, acordado o definido no presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/16, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo tem por objeto a cessão gratuita de uso de área nas dependências da Informática de Municípios Associados – IMA para instalação de PAE (Posto de Atendimento Eletrônico).

1.2. A área disponibilizada para a CESSIONÁRIA é de aproximadamente de **2,68 metros de altura x 3,11 metros de comprimento x 2,90 metros de largura**, localizada no andar térreo da sede da IMA, próxima às salas de Arquivo Inativo e Estação de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

2.1. O espaço físico ora cedido somente poderá ser utilizado para execução de atividades administrativas ou institucionais, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros fins.

2.2. É vedado ao CESSIONÁRIO transferir ou ceder este termo de cessão de uso, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, sob pena de revogação de pleno direito, independente de qualquer interpretação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste Termo de Cessão compreende o período retroativo, a partir de **05/01/2023** à **31/08/2025**, estando vinculado ao término de vigência Termo de Contrato nº 108/2020 firmado junto à Prefeitura Municipal de Campinas, decorrente do Pregão Presencial nº 149/2020, protocolado nos autos do Processo Administrativo SEI PMC.2020.00022585-80.



### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia com 90 (noventa) dias de antecedência.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, na Imprensa Oficial do Município de Campinas em até 5 (cinco) dias úteis após as assinaturas contratuais.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo em 2 (duas) vias de igual teor, as partes abaixo referenciadas:

Campinas, 24 de abril de 2033

### INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

  
**Elias Tavares Bezerra**  
Diretor Presidente

  
**Adriana Alves Martins**  
Diretora Administrativo Financeiro

### BANCO BRADESCO S/A

  
**Denis Rogério Rovidatti**  
Gerente de Agência

### TESTEMUNHAS

  
**Nome:** Wilk Ferreira Magalhães  
**RG:** 50.678.121-5

  
**Nome:** Marcos Luiz Cogliatti Pinhal  
**RG:** 13.646.478-6

